

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria de Auditoria

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA
RAINT 2024**

JULHO/2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CUMPRIMENTO DA MISSÃO.....	3
3. A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.....	4
4. A SECRETARIA DE AUDITORIA.....	4
5. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT - EXERCÍCIO DE 2024....	6
6. A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT - EXERCÍCIO DE 2024.....	9
7. AS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2024.....	26
8. PROJETOS ESTRATÉGICOS.....	27
8.1. ALINHAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO ÀS NORMAS DE AUDITORIA - ETAPA 2.....	27
8.2. PROGRAMA DE QUALIDADE DA AUDITORIA - PQA - JT.....	27
8.3. APERFEIÇOAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À ATIVIDADE DE AUDITORIA NO PORTAL DO CSJT.....	28
9. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO.....	29
10. AS DELIBERAÇÕES DO SIAUD-JT.....	31
11. CONCLUSÃO.....	33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. APRESENTAÇÃO

Nos termos do presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), divulgam-se as atividades realizadas pela Secretaria de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (SECAUDI) no exercício de 2024 e os respectivos resultados alcançados, englobando as ações previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) daquele exercício (Ato CSJT.GP.SECAUDI N° 134, de 18/12/2023), e as ações excepcionais ao Plano, que exigiram atuação tempestiva.

Consoante disposição do art. 7º, I, da Resolução CSJT n° 282/2021 (Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho), o RAINTE deverá ser submetido à deliberação do Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

2. O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SUA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O CUMPRIMENTO DA MISSÃO

Criado pela Emenda Constitucional n° 45, de 2004, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) funciona junto ao Tribunal Superior do Trabalho - art. 111-A, §2º, da CF/1988 e art. 1º, *caput*, da Lei n° 14.824/2024 - e tem por missão exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema - art. 111-A, §2º, inciso II, da CF/1988 e art. 1º, §1º, da Lei n° 14.824/2024.

O funcionamento do CSJT junto ao TST, conforme o Protocolo de Cooperação n° 1/2023, celebrado entre os dois órgãos, materializa-se mediante o compromisso do TST em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disponibilizar servidores do seu quadro de pessoal e realizar as atividades meio para o funcionamento do CSJT.

3. A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A atividade de auditoria no Poder Judiciário nacional está disciplinada pelas Resoluções CNJ n^{os} 308 e 309, ambas de 11/3/2020.

A primeira norma estabeleceu as premissas de organização das atividades de auditoria, enquanto a segunda fixou as diretrizes técnicas para aquelas atividades.

Em alinhamento a essas normas, o Conselho editou a Resolução CSJT n^o 282/2021, posicionando adequadamente a Secretaria de Auditoria na estrutura organizacional do CSJT, ou seja, administrativamente, à Presidência do Conselho e, funcionalmente, à Presidência e ao Plenário do Conselho, conforme a competência para a deliberação acerca da matéria.

Pretende-se, com essa estrutura, que a SECAUDI/CSJT possa contribuir, por meio das atividades de auditoria, para o aperfeiçoamento dos processos de governança, gestão de riscos, gestão de controles internos e integridade das atividades administrativas executadas na Justiça do Trabalho de 1^o e 2^o graus e no próprio Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

4. A SECRETARIA DE AUDITORIA

A SECAUDI tem a missão de contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT, por meio da realização de atividades de auditoria interna e externa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No cumprimento desse mister, a SECAUDI tem a atribuição de prestar auxílio:

I - à Presidência do CSJT, por meio de avaliações e consultorias de auditoria interna sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e controles internos e de integridade, no âmbito das atividades de secretaria do CSJT, atuando na 3ª Linha de Defesa;

II - ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na função de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, executando auditorias externas nos sistemas administrativos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; e

III - ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na função de órgão central do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (SIAUD-JT).

A SECAUDI é vinculada diretamente à Presidência e reporta-se:

I - administrativamente, à Presidência do Conselho;

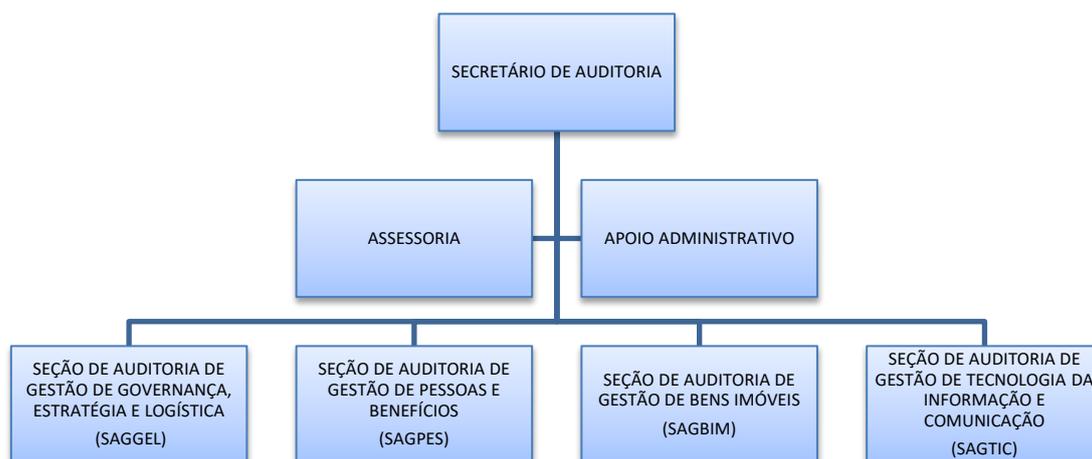
II - funcionalmente, à Presidência e ao Plenário do Conselho, conforme a competência para a deliberação acerca da matéria.

Também a SECAUDI deve reportar-se funcionalmente ao Plenário do CSJT para apresentar, até o final do mês de julho, o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em termos de estruturação orgânica, a SECAUDI organiza-se da seguinte forma¹:



5. O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT - EXERCÍCIO DE 2024

No intuito de contribuir para o alcance dos objetivos do CSJT, a SECAUDI executa a cada exercício as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria, composto por um conjunto de ações destinadas a examinar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão praticados pelo Conselho e pelos TRT's.

Para 2024, o PAA foi aprovado pelo Ato CSJT.GP.SECAUDI nº 134, de 18/12/2023. Na elaboração desse

¹ SAGGEL - responsável pela realização de auditoria interna em matérias relativas à governança e estratégia institucional e à logística, incluídas todas as aquisições de bens e serviços, exceto os relacionados à tecnologia da informação e imóveis;

SAGPES - responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à gestão de pessoal e benefícios;

SAGBIM - responsável pela realização de atividades de auditoria interna em matérias relativas à execução de obras e à aquisição, locação, manutenção e reforma de imóveis; e

SAGTIC - responsável pela realização de atividades de auditoria em matérias relativas ao portfólio de tecnologia da informação e comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

plano, observaram-se os parâmetros e diretrizes estabelecidos no Plano de Auditoria de Longo Prazo, o qual, para o Quadriênio 2022-2025, foi aprovado pelo Ato CSJT.GP.SECAUDI n° 100, de 7/12/2021.

As atividades previstas no PAA 2024 contemplaram as seguintes modalidades de ações de auditoria:

- 1. Auditoria Sistemática** - modalidade de auditoria destinada a avaliar os sistemas administrativos integrados pelos Tribunais Regionais do Trabalho, pelas Unidades Administrativas do CSJT e pelos Colegiados formalmente instituídos no tratamento de matéria específica de interesse da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- 2. Auditoria Ordinária** - modalidade de auditoria destinada a avaliar áreas da gestão administrativa de um Tribunal Regional do Trabalho específico ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, previamente selecionadas segundo critérios de risco, materialidade, criticidade, relevância e oportunidade;
- 3. Levantamento** - modalidade de auditoria destinada à coleta e sistematização de dados e informações referentes a determinado macroprocesso, processo, tema ou objeto, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com o objetivo de possibilitar o entendimento consistente e amplo a seu respeito e permitir a proposição de avaliações com foco em aspectos relevantes e de risco.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. **Ação Coordenada de Auditoria** - modalidade de auditoria destinada a realizar levantamentos e avaliações referentes a temas da gestão administrativa dos órgãos do Poder Judiciário, a partir da conjugação de esforços entre diversas unidades de auditoria, sob uma coordenação central do CNJ, em relação ao Poder Judiciário como um todo;
5. **Auditoria especial** - modalidade de auditoria cujo objetivo é o de examinar fatos ou situações considerados relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa de autoridade competente;
6. **Monitoramento** - ação de verificação do cumprimento de decisões da Presidência do CSJT ou de deliberações do Plenário do CSJT decorrentes de auditorias especiais, ordinárias, sistêmicas ou coordenadas/integradas.

Além dessas ações de auditoria, o PAA estabeleceu a realização de **Projetos Estratégicos** em âmbito administrativo para o aprimoramento da atuação da SECAUDI e do SIAUD-JT.

As atividades acima mencionadas foram previamente planejadas e realizadas, conforme será apresentado na sequência.

Somam-se a essas a **Emissão de Pareceres** com caráter de consultoria, para tratar de fatos relevantes noticiados pelo SIAUD-JT e de requerimentos da Presidência ou do Plenário do CSJT, os quais, pela generalidade dos temas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

excepcionalidade das situações que os provocam, não são passíveis de previsão no Plano Anual de Auditoria.

6. A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO CSJT – EXERCÍCIO DE 2024

Apresentam-se, a seguir, dados e informações relativos à execução das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria de 2024 e das extraplano.

6.1. AUDITORIAS SISTÊMICAS

O Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2024 previu a realização de três auditorias sistêmicas.

Durante o exercício de 2024, das 03 auditorias sistêmicas planejadas, 02 foram devidamente realizadas e uma realocada para o exercício de 2025, conforme quadro-resumo a seguir.

QUADRO I – AUDITORIAS SISTÊMICAS	
AVALIAÇÃO SISTÊMICA SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS - BENEFÍCIO ESPECIAL	
PROCESSO: SEI 6002729/2024-00	SITUAÇÃO: Ação de auditoria incluída no Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2025, em razão da necessidade de readequação do cronograma originalmente previsto no Plano de 2024, decorrente da realização de auditoria especial na Secretaria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme pactuado com a Presidência.
AVALIAÇÃO SISTÊMICA SOBRE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ATINENTES À PERÍCIA JUDICIAL.	
PROCESSO: SEI 6002730/2024-00	SITUAÇÃO: Relatório de Auditoria encaminhado à Secretaria-Geral do CSJT em 28/02/2025.
POR QUE A AUDITORIA FOI REALIZADA?	A partir de metodologia de elaboração do plano anual de auditoria com base em riscos, onde se ordenaram os processos auditáveis, por nível de criticidade, o processo de trabalho referente à gestão de honorários periciais ocupou posição relevante nos termos constantes do plano anual de auditoria para o exercício de 2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O QUE FOI AVALIADO?	<ul style="list-style-type: none">As nomeações de peritos observaram as regras de equitatividade previstas na Resolução CSJT n.º 247/2019 e alterações posteriores?Os valores pagos observaram as regras de remuneração previstas na Resolução CSJT n.º 247/2019?Houve a adequada observância da legislação tributária aplicável na retenção e recolhimento dos tributos incidentes sobre os honorários periciais?A dotação orçamentária alocada na ação de assistência judiciária a pessoas carentes tem sido suficiente para honrar as nomeações de peritos nos termos estabelecidos no normativo de regência?
QUAL O VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS?	R\$ 161.685.293,96.
O QUE FOI ENCONTRADO?	<ul style="list-style-type: none">a não observância, generalizada no sistema de assistência jurídica gratuita a pessoas carentes da Justiça do Trabalho, das regras de equitatividade previstas na Resolução CSJT n.º 247/2019 e alterações posteriores.o modelo de remuneração de honorários periciais custeados com recursos do orçamento federal adotado pela Justiça do Trabalho se encontra desalinhado do modelo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, resultando em despesas orçamentárias mais elevadas e com trâmites de pagamento mais demorados.os pagamentos realizados por fora do sistema AJ/JT apresentaram controles frágeis e alta incidência de desconformidade em relação à observância da legislação tributária aplicável.a dotação orçamentária atualizada alocada na ação de assistência judiciária a pessoas carentes vem apresentando um perfil de acréscimo, desde o exercício de 2021 até o de 2024, bastante superior ao da soma das dotações orçamentárias da Justiça do Trabalho.
QUAIS AS PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES?	<ul style="list-style-type: none">iniciativas de alinhamento dos modelos de limitação de honorários e de atualização monetária adotados na JT de 1º e 2º graus com os estabelecidos pelo CNJ;integração dos sistemas PJe e AJ/JT com vistas à mitigação do risco de redução indevida do universo de peritos cadastrados e a consequente concentração de nomeações em um mesmo profissional;implementação de funcionalidades, no sistema PJe, com vistas a mitigar o risco de inobservância à equitatividade das nomeações;implementação de funcionalidade, sistema AJ/JT, com vistas a mitigar o risco de pagamento de nomeações que não estejam registradas no citado sistema; de quebra de cronológica de apresentação da requisição de pagamento; bem como de inobservância dos papéis e responsabilidades para solicitar pagamentos, com segregação de definidas em normativo;estabelecimento de critérios objetivos para a fixação de honorários periciais, observando, no mínimo, a especialidade (engenharia do trabalho, medicina, psicologia) e a natureza do laudo, nos termos da tabela de honorários periciais constante do anexo da Resolução CNJ n.º 232/2016, bem como a localidade (interior ou capital), a necessidade de deslocamento ou não da sede do perito e outros requisitos.
QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS?	A redução das despesas orçamentárias com honorários periciais, o fortalecimento da equidade e da transparência na nomeação de peritos, a ampliação do universo de profissionais habilitados e ativos, a padronização e previsibilidade dos pagamentos.
AValiação Sistêmica sobre a Governança Institucional, com Foco no Gerenciamento de Riscos e Controles Internos nos TRTs.	
PROCESSO: SEI 6002732/2024-00	SITUAÇÃO: Relatório de Auditoria encaminhado à Secretaria-Geral do CSJT em 04/12/2024.
POR QUE A AUDITORIA FOI REALIZADA?	A partir de metodologia de elaboração do plano anual de auditoria com base em riscos, onde se ordenaram os processos auditáveis, por nível de criticidade, o processo de trabalho referente à gestão de riscos e controles internos nas funções administrativas dos TRT's ocupou posição relevante nos termos constantes do plano anual de auditoria para o exercício de 2024.
O QUE FOI AVALIADO?	<ul style="list-style-type: none">a integração do processo de gerenciamento de riscos institucional com o macroprocesso de contratações;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	<ul style="list-style-type: none">a gestão dos riscos do macroprocesso de contratações; ea gestão dos riscos nas contratações individuais (planejadas e realizadas pelos TRTs), incluída a análise da documentação dos macroprocessos, dos planos de tratamento de riscos, dos mapas de riscos, e a conformidade com as Resoluções do CNJ e CSJT e a Lei nº 14.133/2021.
QUAL O VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS?	R\$ 79.036.254,24
O QUE FOI ENCONTRADO?	<ul style="list-style-type: none">Em nível macro:ausência de documentação adequada dos macroprocessos de contratação;deficiências na previsão e na realização de análises de riscos;deficiência na atualização dos planos de tratamento de riscos.Em nível individual das contratações:em aproximadamente 14% dos processos analisados, a análise de riscos não foi realizada no planejamento e, em 45% dos processos onde a análise foi realizada, houve falhas nos mapas de riscos;em nenhum dos processos analisados na fase de gestão contratual, houve atualização da análise de riscos.
QUAIS AS PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES?	<ul style="list-style-type: none">adoção de medidas para melhorar a documentação dos macroprocessos de contratação;a elaboração e atualização de planos de tratamento de riscos; ea realização de análises de riscos completas e eficazes em todas as etapas dos processos de contratação.
QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS?	Os benefícios esperados são qualitativos, centrados no aprimoramento da governança e gestão de riscos nos processos de contratação da Justiça do Trabalho. A implementação das recomendações da auditoria visa a melhorar a eficiência, a efetividade e a eficácia das contratações, reduzir riscos de irregularidades e superfaturamentos, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, promover a transparência e <i>accountability</i> além de, consequentemente, otimizar o uso dos recursos públicos.

6.2. AUDITORIA ORDINÁRIA

O Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2024, inicialmente, não previu a realização de auditorias ordinárias.

Contudo, no curso da fase de planejamento dos trabalhos da Auditoria Sistêmica sobre a governança institucional, com foco no gerenciamento de riscos e controles, entendeu-se que a melhor abordagem seria no sentido de dividi-la em duas auditorias distintas.

Com isso, tornou-se possível tratar, separadamente, os testes de auditoria sistêmica a serem realizados nos TRT's, dos de auditoria ordinária a serem realizados especificamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

na unidade administrativa responsável pelo tema no âmbito do CSJT.

O quadro-resumo a seguir apresenta os resultados alcançados com essa ação de auditoria:

QUADRO II – AUDITORIA ORDINÁRIA	
AVALIAÇÃO SISTÊMICA SOBRE A GOVERNANÇA INSTITUCIONAL, COM FOCO NO GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS NO CSJT.	
PROCESSO: SEI 6006046/2024-00	SITUAÇÃO: Relatório de Auditoria encaminhado à Secretaria-Geral do CSJT em 13/09/2024.
POR QUE A AUDITORIA FOI REALIZADA?	A partir de metodologia de elaboração do plano anual de auditoria com base em riscos, onde se ordenaram os processos auditáveis, por nível de criticidade, o processo de trabalho referente à governança institucional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ocupou posição relevante nos termos constantes do plano anual de auditoria para o exercício de 2024.
O QUE FOI AVALIADO?	<ul style="list-style-type: none">o direcionamento estratégico;o desdobramento para as funções de gestão;o monitoramento da execução da estratégia;a gestão de riscos;a promoção da gestão estratégica; eo relacionamento com as partes interessadas.
QUAL O VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS?	Não se aplica. O escopo do trabalho possui materialidade qualitativa.
O QUE FOI ENCONTRADO?	<ul style="list-style-type: none">ausência de sistema de governança formalmente documentado, levando a responsabilidades indefinidas, principalmente na alta administração;ineficácia da comunicação com partes interessadas;opacidade de processos de trabalho e fluxos de informação, incluindo a ausência de definição de processos decisórios para questões críticas;ausência de mecanismos para promover a ética e a integridade;falhas no direcionamento estratégico e seu monitoramento;inadequação da gestão de riscos;ausência de mecanismos para promover a gestão estratégica, principalmente no que se refere ao desdobramento da estratégia em planos intraorganizacionais e seu acompanhamento.
QUAIS AS PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES?	<ul style="list-style-type: none">formalização do sistema de governança;aperfeiçoamento da gestão de riscos;fortalecimento do monitoramento estratégico;implementação de mecanismos de gestão estratégica eficazes;revisão da cadeia de valor.
QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS?	Os benefícios esperados são principalmente qualitativos, visando melhorar o desempenho organizacional, aumentar a eficiência na entrega de resultados e garantir o cumprimento da missão institucional do CSJT através de uma governança mais eficaz e transparente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6.3. LEVANTAMENTO

O Levantamento Sistemático sobre planos e modelos de manutenção predial nos Tribunais Regionais do Trabalho teve como escopo a identificação e sistematização de políticas, planos, modelos, atos e procedimentos administrativos relacionados à manutenção predial.

Para alcançar os objetivos propostos, foi adotada uma metodologia abrangente, que combinou diferentes técnicas de estudo e pesquisa baseadas em roteiros, manuais e rotinas de trabalho da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União sobre levantamentos e auditorias baseadas em risco.

O quadro-resumo a seguir apresenta os resultados alcançados com essa ação de auditoria:

QUADRO III – LEVANTAMENTO	
LEVANTAMENTO SOBRE PLANOS E MODELOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	
PROCESSO: SEI 6002545/2024-00	SITUAÇÃO: Relatório de Levantamento encaminhado à Secretaria-Geral do CSJT em 30/08/2024.
POR QUE A AUDITORIA FOI REALIZADA?	Diagnosticar a situação da gestão da manutenção predial nos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), identificando as práticas e processos em vigor, seus pontos fortes e fracos, e propor melhorias para uma gestão mais eficiente e eficaz. O levantamento não se restringiu a uma simples verificação de conformidade, mas buscou uma compreensão abrangente da situação, considerando aspectos normativos, estruturais, de recursos humanos, tecnológicos e orçamentários. A necessidade dessa análise decorre da importância da manutenção predial para a preservação do patrimônio público e o bom funcionamento dos serviços da Justiça do Trabalho.
O QUE FOI AVALIADO?	O levantamento avaliou os processos e práticas de manutenção predial nos TRTs, incluindo a estrutura de governança, os planos existentes (como Plano de Manutenção Predial, Plano Plurianual etc.), os recursos (humanos, sistemas informatizados), e os aspectos orçamentários relacionados à manutenção. Foram analisados documentos e entrevistas foram conduzidas em dois TRTs (1ª e 18ª Regiões) como estudo de caso.
QUAL O VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS?	Não se aplica. O escopo do trabalho possui materialidade qualitativa.
O QUE FOI ENCONTRADO?	O levantamento identificou a falta de adoção de práticas essenciais para uma gestão eficaz da manutenção predial em muitos TRTs. Especificamente, constatou-se a ausência ou inadequação de políticas internas, planos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	formalizados, capacitação técnica, sistemas informatizados e monitoramento eficaz. Também se observou carência de mão de obra especializada em algumas regiões e inconsistências nos dados orçamentários. Apesar disso, foram identificadas boas práticas em alguns TRTs, servindo como exemplos positivos.
QUAIS AS PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES?	As principais deliberações apontam para a necessidade de aprimoramento substancial na gestão da manutenção predial nos TRTs. Recomenda-se a implementação de políticas e planos formalizados, a capacitação de pessoal, a utilização de sistemas informatizados e a definição clara de responsabilidades. A auditoria sugere auditorias de avaliação em cada TRT e a divulgação do relatório para os Tribunais.
QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS?	Aprimoramento da gestão da manutenção predial na Justiça do Trabalho, resultando em maior eficiência, redução de custos, melhor utilização dos recursos, aumento da segurança e da vida útil dos imóveis e melhoria na prestação de serviços.

6.4. AÇÃO COORDENADA/INTEGRADA DE AUDITORIA

O PAA 2024 previu a realização de uma ação coordenada de auditoria, sob a liderança do CNJ, com o objetivo de avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).

Todavia, considerando o Plano de Trabalho elaborado pelo CNJ para essa ação coordenada e as especificidades concernentes à estrutura, à organização e ao funcionamento do CSJT, realizou-se, com a anuência do CNJ, uma única avaliação, no âmbito do TST, a qual, inevitavelmente, incluiu o CSJT.

Tratando-se de auditoria envolvendo as unidades administrativas do TST, coube à Secretaria de Auditoria daquele órgão, em face de suas competências próprias, a realização do trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6.5. AUDITORIA ESPECIAL

O Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do Despacho GP/SEGP n.º 687, de 05/06/2024, constante do Processo 6011554/2024-00, em razão de informação encaminhada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Ofício TST.CGJT n.º 370/2024) determinou a realização de uma **auditoria especial no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT-14) entre junho e setembro de 2024.**

A auditoria, motivada por denúncias de pagamentos indevidos e duplicados de precatórios, avaliou a expedição de alvarás entre outubro de 2020 e maio de 2023. A apuração abrangeu pagamentos efetuados pela União, pelos estados do Acre e Rondônia, seus municípios e entidades vinculadas.

O quadro-resumo a seguir apresenta os resultados alcançados com essa ação de auditoria:

QUADRO IV – AUDITORIA ESPECIAL	
AUDITORIA ESPECIAL NA SECRETARIA DE PRECATÓRIOS DO TRT DA 14ª REGIÃO.	
PROCESSO: 6011554/2024-00	SITUAÇÃO: Relatório de Auditoria Especial encaminhado à Secretaria-Geral do CSJT em 26/11/2024.
POR QUE A AUDITORIA FOI REALIZADA?	A auditoria especial foi determinada pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) após relato da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho sobre preocupações com a gestão de precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. O motivo principal foi notícia de pagamentos indevidos e em duplicidade, o que levantou a necessidade de apuração detalhada.
O QUE FOI AVALIADO?	A auditoria avaliou as atividades relacionadas à expedição de alvarás para quitação de precatórios, tanto no regime comum quanto no especial. O escopo incluiu alvarás expedidos pela Secretaria de Precatórios do TRT da 14ª Região, no período de 7 de outubro de 2020 a 4 de maio de 2023.
QUAL O VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS?	R\$ 174.581.370,42 (valor do total líquido resgatado de precatórios federais, em instituição financeira, no período de 10/2018 a 05/2024).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O QUE FOI ENCONTRADO?	A auditoria não encontrou evidências de pagamentos em duplicidade ilegítimos nos precatórios expedidos contra a União, suas autarquias e fundações. Em relação aos precatórios expedidos contra os Estados do Acre e Rondônia e entidades vinculadas, a auditoria se absteve de emitir opinião devido a limitações significativas na disponibilidade e confiabilidade dos dados. Foram identificadas inconsistências nos sistemas de informação do TRT, dificuldades de acesso a documentos físicos e inconsistências na numeração dos processos. Muitos casos de "duplicidade" apontados inicialmente se revelaram como pagamentos legítimos (ex: pagamentos fracionados, correções de cálculos, honorários advocatícios).
QUAIS AS PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES?	Para melhorar a gestão de precatórios e prevenir irregularidades, o relatório recomenda ao TRT da 14ª Região: aprimorar a documentação processual, sanear o sistema GPrec, normatizar os processos de gestão financeira e de contas bancárias, migrar para os sistemas PJe e melhorar a comunicação de dados, focando na rastreabilidade e transparência. Adicionalmente, sugere-se ao CSJT buscar cooperação técnica com instituições financeiras para aprimorar o rastreamento dos pagamentos.
QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS?	Os benefícios esperados incluem a identificação e correção de eventuais irregularidades no pagamento de precatórios, a melhoria da rastreabilidade dos dados e a implementação de mecanismos de supervisão administrativa mais eficazes para prevenir problemas futuros. As recomendações visam aperfeiçoar os sistemas de informação, a gestão de dados e os processos internos do TRT-14.

6.6. MONITORAMENTO

6.6.1. MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO DO CSJT ORIUNDAS DE AUDITORIAS EXTERNAS DA SECAUDI

Auditorias externas são aquelas realizadas nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos **dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus**, com fulcro no art. 7º, inciso X, do Regimento Interno do CSJT.

Em outras palavras, são as auditorias realizadas nas atividades administrativas dos TRT's, Fóruns e Varas do Trabalho.

O Plano Anual de Auditoria, aprovado por meio do Ato CSJT.GP.SECAUDI N.º 134, de 18 de dezembro de 2023, previu o monitoramento das medidas adotadas pelos Tribunais Regionais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Trabalho e pela alta administração do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de **15 processos de auditoria**, totalizando **466 deliberações** do Plenário do CSJT.

Foram incluídas, ainda, para monitoramento durante o exercício de 2024, **17 deliberações** referentes ao **processo CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000**, oriundas de auditoria no TRT da 2ª Região, com escopo na área de gestão de pessoas e benefícios, em razão de despacho SGRCSJT/SEJUR da lavra do Exmo. Secretário-Geral do CSJT que propõe manifestação sobre requerimentos formulados pela Associação dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho da 2ª Região (AJUCLA II).

O quadro-resumo a seguir apresenta os resultados alcançados com essa ação de auditoria, organizada em ordem crescente de TRT, independentemente da repetição do processo de auditoria originário, relacionando-se, por último, os processos de auditoria sistêmica cujas deliberações, apesar de a auditoria ser externa, foram endereçadas ao CSJT:

QUADRO V – MONITORAMENTO AUDITORIAS EXTERNAS		
Monitoramentos	Deliberações	
	Planejadas	Monitoradas
Acórdão CSJT-A-10302-39.2018.5.90.0000. TRT da 1ª Região. Gestão Administrativa e Gestão de TIC.	26	0
Acórdão CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000. TRT da 1ª Região. Auditoria Sistêmica – aposentadoria e incapacidade permanente - Gestão de Pessoas.	1	1
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 1ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	2	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 1ª Região. Auditoria Sistêmica – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	5	0
Acórdão CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000. TRT da 2ª Região. Auditoria Sistêmica – aposentadoria e incapacidade permanente - Gestão de Pessoas.	2	2
Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000. TRT da 2ª Região. Gestão de Pessoas.	17	17
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 2ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 2ª Região. Auditoria Sistêmica – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	3	0
Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000. TRT da 3ª Região. Levantamento e avaliação da gestão de serviços de TIC.	35	35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 3ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 3ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	2	0
Acórdão CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000. TRT da 4ª Região. Auditoria Sistemática – aposentadoria e incapacidade permanente - Gestão de Pessoas.	1	1
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 4ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 4ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	5	0
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 5ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 5ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	2	0
Acórdão CSJT-A-302-96.2023.5.90.0000. TRT da 6ª Região. Gestão de Bens Imóveis.	21	0
Acórdão CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000. TRT da 6ª Região. Auditoria Sistemática – aposentadoria e incapacidade permanente - Gestão de Pessoas.	3	3
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 6ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000. TRT da 7ª Região. Auditoria Sistemática – aposentadoria e incapacidade permanente - Gestão de Pessoas.	3	3
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 7ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 7ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	1	0
Acórdão CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000. TRT da 8ª Região. Auditoria Sistemática – aposentadoria e incapacidade permanente - Gestão de Pessoas.	3	3
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 8ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	2	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 8ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	1	0
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 9ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-353-10.2023.5.90.0000. TRT da 10ª Região. Gestão de Bens Imóveis.	19	19
Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000. TRT da 10ª Região. Levantamento e avaliação da gestão de serviços de TIC.	45	0
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 10ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 10ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	3	0
Acórdão CSJT-A-5754-10.2014.5.90.0000. TRT da 11ª Região. Gestão de Pessoas.	8	8
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 11ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 11ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	2	0
Acórdão CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000. TRT da 12ª Região. Auditoria Sistemática – aposentadoria e incapacidade permanente - Gestão de Pessoas.	1	1
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 12ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000. TRT da 13ª Região. Levantamento e avaliação da gestão de serviços de TIC.	35	35
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 13ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 13ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	2	0
Acórdão CSJT-A-1-62.2020.5.90.0000. TRT da 14ª Região. Gestão Administrativa.	15	15
Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000. TRT da 14ª Região. Levantamento e avaliação da gestão de serviços de TIC.	32	32
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 14ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 14ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	3	0
Acórdão CSJT-A-304-42.2021.5.90.0000. TRT da 15ª Região. Auditoria Sistemática – aposentadoria e incapacidade permanente - Gestão de Pessoas.	1	1
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 15ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 15ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	5	0
Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000. TRT da 16ª Região. Levantamento e avaliação da gestão de serviços de TIC.	35	35
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 16ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	2	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 16ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	2	0
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 17ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-2051-85.2022.5.90.0000. TRT da 18ª Região. Gestão de TIC.	15	15
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 18ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 18ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	1	0
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 19ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 19ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	1	0
Acórdãos CSJT-A-303-81.2023.5.90.0000. TRT da 20ª Região. Gestão de TIC.	5	5
Acórdãos CSJT-A-402-61.2020.5.90.0000. TRT da 20ª Região. Gestão de TIC.	27	0
Acórdão CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000. TRT da 20ª Região. Levantamento e avaliação da gestão de serviços de TIC.	38	38
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 20ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-502-84.2018.5.90.0000. TRT da 21ª Região. Gestão de Pessoas.	9	9
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 21ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 21ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	1	0
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 22ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 22ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	1	0
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 23ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 23ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	1	0
Acórdão CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000. TRT da 24ª Região. Auditoria Integrada - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. TRT da 24ª Região. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	1	0
Acórdão CSJT-A-251-22.2022.5.90.0000. CSJT. Auditoria Sistemática – grau de maturidade em BIM - Gestão de Bens Imóveis.	1	0
Acórdão CSJT-A-1551-58.2021.5.90.0000. CSJT. Auditoria Sistemática – gestão de serviços terceirizados - Gestão da Logística.	15	0
Acórdão CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000. CSJT. Auditoria Sistemática – precatórios e RPV - Gestão Administrativa.	1	0
Totais	483	278



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Das 483 deliberações planejadas, foram efetivamente monitoradas 278.

As 26 deliberações constantes do processo CSJT-A-10302-39.2018.5.90.0000, oriundo de auditoria no TRT da 1ª Região, foram incluídas indevidamente na relação de processos monitoráveis, uma vez que o processo de monitoramento de auditoria em um Tribunal Regional do Trabalho, nos termos regimentais, pressupõe deliberação por meio de acórdão do Plenário do CSJT, o que não ocorreu no processo supra.

As 45 deliberações referentes ao processo CSJT-A-902.93.2021.5.90.0000, na parte referente ao TRT da 10ª Região, por se tratarem de recomendações visando à melhoria de desempenho de TIC, fundamentadas exclusivamente em framework de boas práticas, serão objeto de reanálise sobre a continuidade do 2º monitoramento em vista do decurso temporal e da natureza colaborativa das deliberações.

De igual forma, as 27 deliberações referentes ao acórdão CSJT-A-402-61.2020.5.90.0000, oriundo de auditoria no TRT da 20ª Região, por se tratarem de recomendações anteriores a diversas evoluções já implementadas no sistema informatizado de gestão de pessoas - SIGEP-JT -, serão objeto de reanálise sobre a efetividade de realização de monitoramento em bases tão modificadas.

Em síntese, nas 72 deliberações referentes às auditorias nos TRT's da 10ª e da 20ª Regiões, portanto, haverá a reavaliação sobre a manutenção ou arquivamento dos processos de monitoramento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Para tanto, promover-se-á o estudo sobre a aplicação em cada deliberação, por analogia, da prática profissional autorizada pelo Plenário do TCU, por meio das disposições constantes do art. 2º, inciso I, c/c as do art. 17 da Resolução TCU n.º 315/2020. Nelas, em análise preliminar, observou-se a dispensa de monitoramentos nos casos de deliberações de natureza colaborativa que apresentam ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão.

Em relação às 21 deliberações constantes do processo CSJT-A-302-96.2023.5.90.0000, oriundo de auditoria no TRT da 6ª Região, e às 27 deliberações distribuídas entre os 24 TRT's, constantes do processo CSJT-A-1152-63.2020.5.90.0000, ambas com escopo na área de gestão de bens imóveis, houve a necessidade de realocá-las para monitoramento durante o exercício de 2025.

No que se refere às 16 deliberações endereçadas exclusivamente à alta administração do CSJT, referentes aos acórdãos constantes os processos CSJT-A-251-22.2022.5.90.0000 e CSJT-A-1551-58.2021.5.90.0000, também, houve a necessidade de realocá-las para monitoramento em 2025, visando ao melhor tratamento sob a égide do novo Regimento Interno do CSJT, cuja vigência é posterior à data dos citados acórdãos.

Por último, em relação às 43 deliberações distribuídas entre a alta administração do CSJT e os TRT's, constantes do processo CSJT-A-951-37.2021.5.90.0000, com escopo na área gestão de precatórios e RPV's, a necessidade de aprofundamento de estudos sobre o impacto das alterações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

normativas no tema, desde 2021, recomendaram a realocação do monitoramento para o exercício de 2025.

Ante o exposto, quando se consideram as deliberações a serem objeto de estudos sobre a possibilidade de cancelamento de monitoramento em razão de autuação indevida de processo; de decurso temporal e da natureza colaborativa das recomendações baseadas exclusivamente em frameworks de boas práticas; e de significativas evoluções em sistemas informatizados e estrutura de apoio à governança e gestão do CSJT desde a expedição de recomendações, com a aplicação de interpretação analógica de normativo sobre monitoramento do Tribunal de Contas da União, **entende-se que o nível de cumprimento do plano de monitoramento alcançou o percentual de 90%**. Os 10% restantes se referem às deliberações que serão objeto de monitoramento durante do exercício de 2025.

6.6.2. MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO DO CSJT ORIUNDAS DE AUDITORIAS INTERNAS DA SECAUDI

Auditorias internas são aquelas realizadas em auxílio à Presidência do CSJT, no exercício da competência estabelecida no art. 10, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do CSJT, por meio de avaliações e consultorias sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e controles internos e de integridade, no âmbito das atividades de secretaria do CSJT, atuando na 3ª Linha de Defesa.

O Plano Anual de Auditoria, aprovado por meio do Ato CSJT.GP.SECAUDI N.º 134, de 18 de dezembro de 2023, previu o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

monitoramento das medidas adotadas pela estrutura de apoio à governança e de gestão do CSJT, no total de 03 auditorias, totalizando 63 deliberações.

As 50 deliberações referentes aos acórdãos constantes dos processos CSJT-A-8951-31.2018.5.90.0000 e CSJT-A-8554-35.2019.5.90.0000, com escopo na área de TIC, por se tratarem de recomendações anteriores a diversas evoluções já implementadas no sistema informatizado de gestão de pessoas - SIGEP-JT -, serão objeto de reanálise sobre a efetividade de realização de monitoramento em bases tão modificadas.

Também, em relação às 13 deliberações referentes ao relatório de auditoria constante do processo SEI 6005781/2023-00, com escopo na área de TIC, houve a necessidade de realocá-las para monitoramento em 2025.

Aqui, as realocações para o exercício de 2025 serão objeto de estudos sobre a possibilidade de arquivamento, pois, caso se conclua que as medidas adotadas demonstram a tendência de aperfeiçoamento dos controles internos, levando à evidenciação de um contexto organizacional capaz de produzir os aprimoramentos desejados da atuação administrativa, restará configurada a efetividade das deliberações.

6.7. PARECERES TÉCNICOS

6.7.1. TRATAMENTO DE FATOS RELEVANTES NOTICIADOS PELO SIAUD-JT

O Ato CSJT.GP.SECAUDI n.º 89/2023, de 31 de agosto de 2023, estabelece orientação para certificação de contas no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

âmbito do Sistema de Auditoria da Justiça do Trabalho, no que concerne a passivos de pessoal.

O ato normativo estabeleceu que, no âmbito das auditorias financeiras na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, o reconhecimento, a apuração e o pagamento de passivos de pessoal possuem materialidade qualitativa, nos termos da NBC TA 320 (R1), n.º 6, e do Manual de Auditoria Financeira do TCU, Versão 2016, nº 232.

Ele também estabelece, em seu art. 5º, que, na ocorrência de achados de auditoria que possam implicar opinião com ressalva, adversa ou abstenção de opinião no certificado da auditoria de contas, cabe à unidade de auditoria interna do Tribunal Regional do Trabalho adotar as providências previstas na Instrução Normativa TCU n.º 84/2020 e na Decisão Normativa TCU n.º 198/2022 para esses casos e, sem prejuízo das providências perante o Tribunal de Contas da União, informar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Nesse contexto, por ocasião da Auditoria de Contas para o Exercício de 2023, os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 4ª e 11ª Regiões encaminharam seus Relatórios de Auditoria, nos quais descreveram seus achados de auditoria, e seus Certificados de Auditoria, onde manifestaram ressalvas ou abstenções de opinião relativas aos registros e/ou pagamento de passivos de pessoal.

Após análise formalizada por meio da informação SECAUDI n.º 41/2024, esta Secretaria instruiu processo administrativo (SEI n.º 6010763/2024-00), endereçado à Presidência do CSJT, que acolheu integralmente as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

recomendações, nos termos abaixo:

- I. abster-se de disponibilizar recursos orçamentários ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para pagamento de passivos trabalhistas até que as suas áreas de gestão deem cumprimento aos critérios e requisitos do Ato CSJT.GP.SEOFI nº 51/2023 e disponibilizem à sua unidade de auditoria os dados e informações necessários para a certificação da conformidade das demonstrações contábeis, no que se refere às contas integrantes do ciclo de reconhecimento, apuração e pagamento de passivos de pessoal, em cumprimento dos arts. 2º e 3º do Ato CSJT.GP.SECAUDI nº 89/2023;
- II. requerer ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o atendimento à Recomendação R5, constante do relatório de auditoria nas contas anuais de 2023 elaborado por sua unidade de auditoria, a fim de evitar ressalva no relatório de auditoria nas contas do exercício de 2024;
- III. abster-se de disponibilizar recursos orçamentários ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para pagamento de passivos relativos à VPNI/Quintos até que sejam adotadas as medidas necessárias à apuração das falhas nos cálculos dos passivos de VPNI/Quintos descritas no relatório de auditoria nas contas anuais de 2023 e, se for o caso, adotadas as providências adequadas para o ressarcimento ao erário.

Posteriormente, após avaliação de novos documentos e informações trazidos pelo TRT da 1ª Região, entendeu-se, por meio da Informação SECAUDI n.º 048/2024, superados os motivos ensejadores da determinação de não disponibilização de recursos orçamentários àquela Corte Trabalhista, para pagamento de passivos, razão pela qual se propôs à Presidência a revogação da medida adotada anteriormente, proposta essa que foi integralmente acolhida.

Em relação ao TRT da 11ª Região, no curso do exercício de 2024, verificou-se, partindo de informações e documentos colhidos junto ao Tribunal, que não houve alteração de cenário que justificasse a revogação da decisão presidencial.

Por último, a recomendação encaminhada ao TRT da 4ª Região deve ser objeto de análise durante o exercício de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

6.7.2. CONSULTORIA AO PLENÁRIO OU À PRESIDÊNCIA DO CSJT

Trata-se de pareceres elaborados em matérias relacionadas à atuação da Secretaria de Auditoria e cuja discussão está relacionada ao exercício da supervisão administrativa pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O quadro a seguir detalha os pareceres elaborados.

QUADRO VI – PARECERES TÉCNICOS EM SUBSÍDIO AO CSJT				
ÓRGÃO	TEMA	ANÁLISE	PROCESSO	SITUAÇÃO
CSJT	PARECER SECAUDI Nº 1/2024 - Ofício nº 064/2024-GP – Pedido de esclarecimento do TRT da 15ª Região quanto a achados de auditoria. Auditoria sistêmica de avaliação dos processos de expedição, gestão e pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, no âmbito da Justiça do Trabalho.	Concluída	Processo CSJT-PE-A-951-37.2021.5.90.0000	Deliberado pelo CSJT em 06/06/2024.
CSJT	PARECER SECAUDI Nº 2/2024 - Ofício GP nº 038/2024, encaminha pedido de dilação de prazo para o cumprimento de três, das vinte e duas determinações, a ele endereçadas, constantes no acórdão do CSJT que homologou, integralmente, o relatório final da auditoria in loco, na área de Gestão de Pessoas e Benefícios, no âmbito do TRT da 9ª Região.	Concluída	Processo CSJT-A-253-55.2023.5.90.0000	Deliberado pelo CSJT em 15/08/2024.

7. AS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2024

A Presidência e a Secretaria-Geral do CSJT garantiram à Secretaria de Auditoria as condições necessárias para a execução do Plano Anual de Auditoria de 2024 com independência e objetividade, em pleno cumprimento ao que dispõe o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.

Igualmente, os gestores do CSJT e dos TRTs cujos atos e procedimentos foram objeto de avaliação no âmbito das auditorias não impuseram obstáculos limitadores aos trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8. PROJETOS ESTRATÉGICOS

8.1. ALINHAMENTO DOS PROCESSOS DE TRABALHO ÀS NORMAS DE AUDITORIA - ETAPA 2

Concluída a primeira etapa do projeto, cujo foco foi no cumprimento dos passos necessários para a elaboração do **plano anual de auditoria baseado em riscos**, a segunda etapa, para o exercício de 2024, buscou a efetiva implementação da auditoria baseada em riscos em cada trabalho específico de avaliação.

Implementou-se, com êxito, em todos os trabalhos, a documentação de definição da estratégia global da auditoria; de entendimento do objeto; e de elaboração da matriz de riscos e controles.

Os demais artefatos já eram rotineiramente elaborados por estarem previstos na metodologia anteriormente adotada.

8.2. PROGRAMA DE QUALIDADE DA AUDITORIA - PQA - JT

O projeto de implementação do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho (PQA-JT), previsto no Plano Anual de Auditoria de 2024, teve como objetivo principal promover a definição de requisitos para cumprimento dos monitoramentos contínuos e para a capacitação dos servidores das unidades de auditoria interna na Justiça do Trabalho.

Entendeu-se que a complexidade do trabalho e o fato de que é a primeira vez que as unidades de auditoria realizarão tal atividade, esta Secretaria de Auditoria, em face da qualidade do CSJT de órgão central do Sistema de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Auditoria da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, **coordenará o processo no curso do exercício de 2025.**

Para isso, serão realizadas as seguintes ações:

1) Capacitação dos servidores das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho na metodologia IA-CM, com foco nas evidências necessárias para certificar a existência e a institucionalização dos elementos que compõem os macroprocessos dos níveis 2 e 3 de maturidade;

2) Criação de grupo de trabalho/rede de apoio para esclarecer dúvidas das unidades de auditoria durante a realização da Autoavaliação Periódica.

8.3. APERFEIÇOAMENTO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À ATIVIDADE DE AUDITORIA NO PORTAL DO CSJT

Esse projeto estratégico constou do Plano Anual de Auditoria de 2023, mas, em cumprimento à determinação da Secretaria-Geral do CSJT constante do Memorando Circular CSJT.SG 7/2023, nos autos do Processo SEI 6004839/2023-00, a iniciativa foi pausada, em face do projeto de aprimoramento do Portal do CSJT que seria executado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT (SEGGEST).

Assim, o projeto foi incluído novamente no PAA 2024, diante da necessidade de aperfeiçoamento de algumas questões voltadas à acessibilidade de informações no portal do CSJT, em especial quanto à disponibilização de documentos em formatos eletrônicos acessíveis e preferencialmente abertos.

Em 2024, o projeto estratégico, retomado após a conclusão do aprimoramento do Portal do CSJT, teve como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

principal entrega a disponibilização das informações consolidadas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) em página específica do portal, conforme estabelecido pela Portaria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 25/2024.

Essa disponibilização atendeu à necessidade de aperfeiçoamento da acessibilidade a documentos em formatos eletrônicos acessíveis e abertos, contribuindo para a transparência e o acesso público à informação.

9. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Em face da relevância e da complexidade das atividades de auditoria interna, a capacitação técnica é um dos pilares para a garantia da qualidade dos trabalhos realizados.

A Resolução CNJ nº 309/2020 fez questão de deixar assente essa premissa ao estabelecer, nos artigos 69 a 73, uma série de obrigações, para os órgãos e para os servidores lotados nas unidades de auditoria, relacionadas à elaboração e implementação de planos anuais de capacitação de auditoria.

Em cumprimento aos arts. 69 da Resolução CNJ nº 309/2020 e 30 da Resolução CSJT nº 282/2021 e considerando as competências necessárias para a realização das ações previstas no Plano Anual de Auditoria e o nível de proficiência identificado na equipe, elaborou-se o Plano de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) para o exercício de 2024, o qual contou com a aprovação da Presidência do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Apresenta-se, a seguir, o resultado das capacitações realizadas em 2024, tendo por base as ações previstas no Plano de Capacitação de Auditoria.

QUADRO VII – AÇÕES DE CAPACITAÇÃO			
CURSOS	CARGA HORÁRIA	Nº CAPACITAÇÕES	CARGA HORÁRIA TOTAL
Inteligência Artificial para simplificar o dia a dia	4	2	8
Inteligência Artificial no Contexto do Serviço Público	20	1	20
Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações	30	1	30
Facilitação de Reuniões, Times e Workshops no Ambiente Online	25	1	25
Processo de Auditoria Baseado em Riscos	20	10	200
Auditoria Baseada em Risco - Etapa I	25	1	25
Auditoria Baseada em Risco - Etapa II	25	1	25
Gestão do Tempo e Produtividade	40	1	40
Introdução à Gestão de Processos	25	1	25
Previdência Regime Geral	30	1	30
Fundamentos da transformação digital: mapeamento e automação de processos	20	1	20
Análise e Melhoria de Processos	20	1	20
Tesouro Gerencial	60	2	120
Tratamento de Indícios de Irregularidades em Folha de Pagamento - TCU	12	1	12
Atendimento com Foco na Pessoa com Deficiência	3	1	3
Avaliação do Tipo Consultoria Para Auditoria	16	7	112
Seminário IESGo: Governança, Sustentabilidade e Inovação	7	1	7
Auditoria interna do Poder Judiciário	70	1	70
Estatística para Análise de Dados na Administração Pública	25	1	25
Análise de dados: uma leitura crítica das informações	23	1	23
Fundamentos de Engenharia de Dados	24	1	24
Fundamentos de Linguagem Python para Análise de Dados e Data Science	72	1	72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Aprendendo com Python	20	1	20
Microsoft Power BI Para Business Intelligence e Data Science	72	1	72
Aplicação do Power BI para Aprimoramento da Gestão	25	1	25
TOTAL	713	42	1.053

A realização desses treinamentos teve impacto direto na qualidade e confiabilidade das auditorias realizadas em 2024, pois os conhecimentos adquiridos puderam ser diretamente aplicados nas atividades desenvolvidas pela SECAUDI.

Considerada a carga horária dos cursos realizados e o número de servidores participantes, verifica-se que foi alocado um total de **1.053 horas** em treinamento da equipe durante o exercício de 2024.

10. AS DELIBERAÇÕES DO SIAUD-JT

A Resolução CSJT nº 311/2021 instituiu o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho - SIAUD-JT que tem por objetivo organizar, uniformizar e integrar o processo de auditoria no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Na ocasião, criou o Comitê Nacional do SIAUD-JT, composto pelo dirigente da unidade de auditoria do CSJT, no papel de coordenador, e por oito representantes de unidades de auditoria dos TRTs.

No exercício de 2024, realizaram-se três reuniões ordinárias do Comitê Nacional do SIAUD-JT, nas quais se deliberou sobre:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- A criação de um grupo de trabalho para elaborar um estudo sobre os parâmetros quantitativos e qualitativos para a formação de equipes de auditoria;
- A homologação do Relatório do Grupo de Trabalho para definição da estrutura mínima das unidades de auditoria da JT de 1º e 2º graus;
- O adiamento do 2º Encontro dos Dirigentes de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho;
- A aprovação de acesso de auditores a relatórios específicos do Módulo de Gestão de Passivos (MGP), enviando ofício às instâncias de governança para tal.
- O adiamento sobre a definição dos critérios de auditoria para pagamento de passivos de pessoal com autorização do CNJ e para o termo inicial de juros e aplicação da SELIC (considerando a ADC 58 do STF e a Lei 14.095/2024).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

11. CONCLUSÃO

Ante a todas as atividades relatadas e os resultados alcançados, considera-se que a SECAUDI atuou de forma consistente e aderente à sua missão e às normas aplicáveis às atividades de auditoria interna e externa.

Brasília, 15 de julho de 2025.

**HELENA LOBOSQUE DE OLIVEIRA
CUNHA**

Auditora responsável pelas avaliações na
área de Gestão de Pessoas e Benefícios

JOVIANO BARBOSA DOS SANTOS

Auditor responsável pelas avaliações na
área de Gestão de Governança,
Estratégia e Logística

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO VITORINO

Auditor responsável pelas avaliações na
área de Gestão de Tecnologia
da Informação e Comunicação

SONALY DE CARVALHO PENA

Auditora responsável pelas avaliações
na área de Gestão de Bens Imóveis

LUCIANO COSTA DA FONSECA

Assistente de métodos e projetos
estratégicos da unidade

FERNANDA BRANT DE MORAES

LONDE

Assessora de Auditoria

JOSÉ TADEU TAVERNARD LIMA

Secretário de Auditoria
SECAUDI/CSJT